PROJETO DE LEI N.º 001/2021

Altera a Lei nº 3000, de 05 de dezembro de 2019, que dispõe sobre autorização de Concessão de Direito Real de Uso com Encargos, de área pertencente ao patrimônio público municipal ao Rotary Clube de Rio Negro.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os incisos III e V, parágrafo único do art. 2º da Lei nº 3.000, de 05 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º...

...

III – uso exclusivo da área para fins previstos no Estatuto do Clube de Serviço, ressalvadas demais atividades desenvolvidas com o intuito de arrecadação de fundos para mantença do Centro Cultural e fomento de projetos e programas relacionados aos objetivos rotarianos;

...

V – vedação da concessão do imóvel a terceiros a título gratuito ou oneroso, ressalvadas locação provisória a terceiros para angariação de fundos destinados a mantença do Centro Cultural e de projetos relacionados aos objetivos rotarianos e aos encargos previstos na presente Lei;" (NR)

Art. 2º Fica alterado o item III do Anexo da Lei nº 3.000, de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"III. ...

a) uso exclusivo do imóvel para atendimento das finalidades previstas no artigo 3º do Estatuto Social, ressalvadas demais atividades desenvolvidas com o intuito de arrecadação de fundos para mantença do Centro Cultural e fomento de projetos e programas relacionados aos objetivos rotarianos;

b)...

c) vedação de cessão do imóvel a terceiros a título gratuito ou oneroso, ressalvadas locação provisória a terceiros para angariação de fundos destinados a mantença do Centro Cultural e de projetos relacionados aos objetivos rotarianos e aos encargos previstos na presente Lei;

d)...

e) manutenção de serviço ininterrupto, mesmo que intermitente, apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;

f)...

...

j) pagamento das despesas de luz, telefone e água do espaço concedido, podendo para tanto realizar eventos e locar o imóvel para eventos, com o intuito de angariar fundos para este custeio;

... (NR).

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos previstos na Lei nº 3.000, de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 28 de janeiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O projeto de Lei incluso objetiva alteração na Lei nº 3.000, de 05 de dezembro de 2019, a qual dispõe sobre autorização de Concessão de Direito Real de Uso com Encargos, de área pertencente ao patrimônio público municipal ao Rotary Club de Rio Negro.

O Município recebeu uma solicitação efetuada pelo Rotary Club de Rio Negro, protocolado sob nº 2020/02/000117; sendo que em sua solicitação o Presidente do Clube de Serviços, Sr. Fabrício Spolti, expôs que o Rotary Club de Rio Negro não se mantém única exclusivamente através das doações de seus integrantes, necessitando, portanto, realizar eventos e outras atividades com a finalidade de arrecadação de verbas para seus projetos e programas; e que a impossibilidade de arrecadação por parte do Rotary Club através de locações e realizações de eventos custeados por terceiros inviabilizará as atividades próprias da natureza do Clube, bem como inviabilizará o atendimento aos encargos ora estabelecidos na Lei nº 3.000, de 2019, resultando na perda total do seu objeto, que a própria existência do imóvel e de suas edificações demandará de recursos, e afirma ainda que as atividades não serão desenvolvidas diariamente, mas sim de forma constante e intermitente.

Diante do exposto acima, é necessário adequações na Lei nº 3.000, de 2019, apresentadas no presente projeto de Lei.

Contando com a atenção na discussão e votação deste Projeto, antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

JAMES KARSON VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL

Rio Negro – PR, em 06 de Fevereiro de 2020.

(Mo. Lisboa)
À Pom sobre o solicitado,
RN, 6/2/2020

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal de Rio Negro

Excelentíssimo Prefeito Municipal
Da cidade de Rio Negro – Paraná
Sr. MILTON PAIZANI

ASSUNTO:
Alteração da redação do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, referente a Lei n. 3000\2019.

O ROTARY CLUB DE RIO NEGRO – PR, associação civil sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob n. 79.080.0081/0001-37, pessoa Jurídica de direito privado, através de seu presidente, ano rotário 2019-2020, **FABRÍCIO SPOLTI,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 8.230.253-0-PR, residente e domiciliado na Rua José Semmer, 355, bairro Bom Jesus, na cidade de Rio Negro – PR, vem apresentar as seguintes considerações e ao final REQUER:

Considerando que a Lei Municipal n. 3000\2019, a qual dispõe sobre autorização de concessão de Direito Real de Uso com Encargos, de área pertencente ao patrimônio Público Municipal ao Rotary Clube de Rio Negro – PR, visa o atendimento de interesses públicos consubstanciado nas ações sociais voltadas à comunidade, conforme diz o seu artigo 2º, inc. II.

Considerando que o Rotary Club de Rio Negro não se mantém única exclusivamente através das doações de seus integrantes, necessitando, pois, realizar eventos e outras atividades com a finalidade de arrecadação de verbas para seus projetos e programas.

Considerando que o Rotary Clube de Rio Negro – PR até mesmo para o atendimento dos encargos previsto na Lei 3000\2019 do município de Rio Negro – PR terá que angariar recursos.

Considerando que a vedação de cessão do imóvel a terceiros a título gratuito ou oneroso, conforme previsto no artigo 2º, inc. V da Lei Municipal 3000\2019, deveria dizer respeito tão somente a cessão permanente do imóvel a terceiros.

Considerando que referido artigo e inciso tem interpretação ambígua, e que o Rotary Club de Rio Negro – PR estará sempre sujeito a fiscalização por parte da Prefeitura de Rio Negro – PR, bem como pelo Ministério Público do Paraná, de onde emerge a necessidade de

desambiguação do mesmo a fim estabelecer critérios de fácil aplicação e análise futura.

Considerando que a impossibilidade de arrecadação por parte do Rotary Club de Rio Negro – PR através dessas locações e realizações de eventos custeados por terceiros inviabilizará as atividades próprias da natureza do Clube, bem como inviabilizará o atendimento aos encargos estabelecidos na própria Lei de Concessão de Uso do imóvel, resultando na perda total do seu objeto, e consequente revogação da concessão, conforme descrito no §2º, do artigo 3º da Lei municipal 3000\2019.

Considerando ainda que no desenvolvimento das atividades estabelecidas no Estatuto do Rotary Club de Rio Negro – PR, bem como estabelecidas na forma de encargos, pela Lei 3000\2019, o clube necessitará custear despesas referentes aos projetos e programas.

Considerando também que a própria existência do imóvel e de suas edificações demandará recursos a exemplo do que diz o item "V" do Termo de Cessão assinado em 05 de Dezembro de 2019.

Considerando também que as atividades não serão desenvolvidas diariamente, mas sim de forma constante e intermitente.

Assim, finalmente considerando que a redação constante do Termo de Concessão de Direito Real de Uso apresenta um defeito que deve ser sanado, é que vêm o Rotary Club de Rio Negro – PR, através do seu presidente eleito, ano Rotário 2019-2020, Fabrício Spolti, já devidamente qualificado, REQUERER o seguinte:

A) **Seja realizada alteração no Termo de Cessão de Direito Real de Uso firmado entre o Município de Rio Negro – PR e o Rotary Club de Rio Negro – PR, datado de 05 de Dezembro de 2019, em especial no seu item "III", que deverá passar a ter a seguinte redação:**

"III. A Concessão está condicionada ao atendimento dos seguintes encargos, sob pena de reversão:

a) Uso exclusivo do imóvel para atendimento das finalidades previstas no artigo 3º do Estatuto Social, **ressalvadas demais atividades desenvolvidas com o intuito de arrecadação de fundos para mantença do Centro Cultural e fomento de projetos e programas relacionados aos objetivos rotarianos.**

b) ... (mesma redação)

c) Vedação de cessão do imóvel a terceiros a título gratuito ou oneroso, **ressalvadas locação provisória a terceiros para angariação de fundos destinados a mantença do Centro Cultural e de projetos relacionados aos objetivos rotarianos e aos encargos aqui previstos.**

d) ... (mesma redação)

e) Manutenção de serviço ininterrupto, **mesmo que intermitente**, apropriado, atualizado e compatível com o interesse público.

f) ... (mesma redação)

g) ... (mesma redação)

h) ... (mesma redação)
i) ... (mesma redação)
j) Pagamento de despesas de luz, telefone e água do espaço concedido, **podendo para tanto realizar eventos e locar o imóvel para eventos, com o intuito de angariar fundos para este custeio.**
k) ... (mesma redação)
l) ... (mesma redação)
m) ... (mesma redação)
n) ... (mesma redação)
o) ... (mesma redação)
p) ... (mesma redação)
q) ... (mesma redação)"

Nestes termos, Pede Deferimento.

ROTARY CLUB DE RIO NEGRO - PR
FABRICIO SPOLTI